



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1462/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no grau máximo, de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículos de Urgência, Merendeira, Enfermeiro e Motorista lotados no Hospital São Francisco, SAMU e Ambulatório de Referência para o COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os servidores efetivos e empregados públicos, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículos de Urgência, Enfermeiro, Merendeira e Motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde que prestarem serviços em locais de atendimentos com grau de exposição mais elevado para a COVID 19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia.

§ 1º. Enquadram-se no *caput* deste artigo os servidores efetivos e empregados no Hospital Municipal São Francisco, SAMU e Ambulatório de Referência para a COVID 19.

§ 2º. Os servidores e empregados públicos, enquadrados conforme o § 1º farão jus ao adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), com base no salário mínimo de 2021.

§ 3º. Aos servidores ou empregados públicos contemplados por esta Lei e que já percebem o adicional de insalubridade em percentagens menores aplicar-se-á o percentual em seu grau máximo, não sendo cumulativo.

§ 4º. O direito ao Adicional de Insalubridade no grau máximo cessará com a



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

minimação e/ou eliminação dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, Parará,
em 03 de novembro de 2021.

A blue ink signature of Luzia Harue Suzukawa, followed by her name in capital letters.

Prefeita do Município

Projeto de Autoria:

Executivo Municipal